



PL 440
Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

Apiaí, 04 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 0 97/2024 – SAJ

Ao
Exmo. Senhor
RICARDO DIAS DE PONTES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Apiaí.

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos vimos pelo presente junto a Vossa Excelência, com fundamento e arrimo no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 202, do Regimento Interno da Câmara do Município de Apiaí, encaminhar o incluso Projeto de Lei que “**Denomina Pátio do Ipê Branco, próprio municipal localizado entre as Ruas Pedro Lucas Evangelista, Travessa Pedro Lucas Evangelista e Rua Belo Horizonte, no Bairro Pinheiros, nesta cidade**”, requerendo sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Por assim ser, e, sem outro assunto de maior evidência para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais nobres VEREADORES, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Justificativa em anexo.

Câmara Municipal de Apiaí-SP
cmapiai.sp.gov.br

Protocolo Nº: 295/2024
Documento: PROJETO DE LEI
Número/Ano: 2024
Processo Nº: 011912582024
Data: 10/12/2024 Hora: 17:21:09


ZELI APARECIDA GODOI PINA
Responsável pelo protocolo




SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



**Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 2024.

“Denomina Pátio do Ipê Branco, próprio municipal localizado entre as Ruas Pedro Lucas Evangelista, Travessa Pedro Lucas Evangelista e Rua Belo Horizonte, no Bairro Pinheiros, nesta cidade.”

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “Pátio do Ipê Branco”, próprio municipal localizado entre as Ruas Pedro Lucas Evangelista, Travessa Pedro Lucas Evangelista e Rua Belo Horizonte, no Bairro Pinheiros, nesta cidade, Setor 04 - Quadra 47 - Lote 203.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, em 04 de dezembro de 2024.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito Municipal de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente propositura nomeia de "Pátio do Ipê Branco", próprio municipal localizado entre as Ruas Pedro Lucas Evangelista, Travessa Pedro Lucas Evangelista e Rua Belo Horizonte, no Bairro Pinheiros, nesta cidade, Setor 04 - Quadra 47 - Lote 203".

Atualmente o pátio é utilizado pelos Centros de Formação de Condutores para misnitrar aulas práticas de motocicleta, servindo à população com um espaço público iluminado e arborizado com Ipês Brancos, motivo pelo qual justifica-se a denominação apresentada.

Apesar de ser uma espécie nativa da Mata Atlântica, o Ipê-branco (*Handroanthus roseoalba*) é pouco conhecido e utilizado no município. O intuito foi introduzir a espécie de beleza singular para compor e tornar a paisagem da área urbana de Apiaí ainda mais agradável.

O ipê-branco também foi escolhido por ser o mais diferente dentre as espécies de ipê por possuir folhas trifolioladas de coloração verde-azulada e pela floração exuberante, cujas flores formam um degradê de cores que vai do rosa ao branco e que contrastam muito bem com o marrom-escuro do tronco durante os períodos de florada, sendo uma das espécies mais indicadas para a arborização urbana, não só pela elegância mas também por ser pouco exigente em termos nutricionais e pela possibilidade de plantio sob fiação.

Com estas ponderações, submeto o presente projeto de lei, com a convicção de que o mesmo obterá integral guarida nessa ínclita Casa Legislativa, de modo que de antemão agradecemos e, no ensejo desta grata oportunidade, aproveito para expressar os meus protestos de apreço e distinta consideração.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí